

61. BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA-MEX/AC

Termo de Referência 25/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
25/2026	160536-61. BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA-MEX /AC	JOSELITON MONTEIRO GUIMARAES	22/07/2026 13:32 (v 0.5)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	7/2026	64123.004112/2026-73

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 64123.004112/2026-73)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de nos termos da tabela abaixo, material de expediente para o almoxarifado, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1	234073	ALFINETE MAPA, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, MATERIAL CABEÇA PLÁSTICO, FORMATO CABEÇA REDONDO, COR VARIADA, COMPRIMENTO 10 MM	Cx c/50 und	300	R\$5,70	R\$1.710,00
2	486056	ALMOFADA CARIMBO, MATERIAL CAIXA METAL, MATERIAL ALMOFADA ESPONJA ABSORVENTE, COMPRIMENTO 110 MM, LARGURA 70 MM	Unidade	120	R\$4,90	R\$588,00
3	427366	APAGADOR QUADRO BRANCO, MATERIAL BASE FELTRO MATERIAL CORPO ACRÍLICO COMPRIMENTO 17 CM LARGURA 5 CM ALTURA 10 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTOJO COM COMPARTIMENTO PARA 2 PINCÉIS	Unidade	120	R\$4,51	R\$541,20
4	230828		Unidade	300	R\$2,93	R\$879,00

		APONTADOR LÁPIS, MATERIAL METAL E PLÁSTICO, TIPO ESCOLAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM DEPÓSITO				
5	435053	BARBANTE ALGODÃO, QUANTIDADE FIOS 8 UN, ACABAMENTO SUPERFICIAL CRÚ, COR BRANCA	Rolo 1,00 kg	200	R\$28,43	R\$5.686,00
6	461583	BLOCO RASCUNHO, MATERIAL PAPEL TIPO SEM PAUTA TIPO PAPEL PAPEL OFSETE COMPRIMENTO 115 MM GRAMATURA 56 G/M2 QUANTIDADE FOLHAS 100 UN LARGURA 80 MM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONFORME MODELO DO ÓRGÃO COR BRANCA	Unidade	500	R\$5,00	R\$2.500,00
7	289399	BLOCO RECADO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, COR VARIADA, LARGURA 38 MM, COMPRIMENTO 50 MM, TIPO REMOVÍVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AUTO-ADESIVO, POST IT, QUANTIDADE FOLHAS 100 UM	Unidade	500	R\$4,20	R\$2.100,00
8	428584	BORRACHA APAGADORA ESCRITA, MATERIAL: BORRACHA LIVRE DE PVC, COMPRIMENTO: 42 MM, LARGURA: 21 MM, ALTURA: 11 MM, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPA PLÁSTICA PROTETORA, APLICAÇÃO: PARA LÁPIS	Cx c/24 und	120	R\$16,00	R\$1.920,00
9	476081	CADEADO, MATERIAL LATÃO MACIÇO, MATERIAL HASTE AÇO, ALTURA 50 MM, LARGURA 25 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORPO, PINOS E CONTRAPINOS EM LATÃO	Unidade	200	R\$21,97	R\$4.394,00
10	356082	CADEADO, MATERIAL LATÃO MATERIAL HASTE AÇO ALTURA 74,50 MM LARGURA 50 MM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CHAVE MESTRA EM LATÃO	Unidade	200	R\$25,48	R\$5.096,00
11	459378	CAIXA ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO CORRUGADO DIMENSÃO (C X L X A) 35,0 X 13,0 X 24,5 CM COR COLORIDO IMPRESSÃO SEM IMPRESSÃO	Unidade	600	R\$4,90	R\$2.940,00
12	449376	CAIXA CORRESPONDÊNCIA, MATERIAL POLIETILENO COR INCOLOR TIPO TRIPLA COMPRIMENTO 370 MM LARGURA 260 MM ALTURA 50 MM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM INCLINAÇÃO ENTRE AS BANDEJAS	Unidade	60	R\$39,00	R\$2.340,00
13	462280	CALCULADORA ELETRÔNICA, NÚMERO DÍGITOS 12 UN TIPO MESA (4 OPERAÇÕES BÁSICAS) FONTE ALIMENTAÇÃO PILHA AA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VISOR LCD COM INCLINAÇÃO, CÁLCULO DE PORCENTAGEM	Unidade	100	R\$15,78	R\$1.578,00
14	462546	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO QUANTIDADE CARGAS 1 UN MATERIAL PONTA AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO TIPO ESCRITA MÉDIA COR TINTA AZUL	Cx c/50 und	120	R\$38,80	R\$4.656,00
15	271838	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS 1 UN, MATERIAL PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA MÉDIA, COR TINTA VERMELHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MATERIAL TRANSPARENTE E COM ORIFÍCIO LATERAL	Cx c/50 und	60	R\$26,87	R\$1.612,20

16	392277	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS 1 UN, MATERIAL PONTA PLÁSTICO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA MÉDIA, COR TINTA PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ORIFÍCIO LATERAL	Cx c/50 und	120	R\$30,00	R\$3.600,00
17	428784	CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO TIPO PONTA CHANFRADA COR VERDE CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRAÇO 2,5 A 5 MM, TRANSPARENTE	Cx c/12 und	100	R\$14,99	R\$1.499,00
18	279313	CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO TIPO PONTA FLUORESCENTE COR AMARELA	Cx c/12 und	100	R\$8,49	R\$849,00
19	338120	CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA CHANFRADA, COR FLUORESCENTE/ DIVERSAS	Cx c/12 und	100	R\$13,99	R\$1.399,00
20	338917	CANETA MARCA TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA POROSA, COR AZUL, TIPO RECARREGÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRAÇO 2,5MM	Unidade	200	R\$2,35	R\$470,00
21	241162	CANETA PERMANENTE, MATERIAL CORPO PLÁSTICO MATERIAL PONTA PLÁSTICO FORMATO CILÍNDRICO TIPO ESCRITA FINA COR TINTA AZUL APLICAÇÃO IDENTIFICAÇÃO EM PLÁSTICOS DE LABORATÓRIO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TINTA PERMANENTE E RESISTENTE A AUTOCLAVE	Unidade	100	R\$6,40	R\$640,00
22	400545	CAPA ENCADERNAÇÃO, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA TIPO A4 COR PRETA FORMATO 210 X 297 MM TRANSMITÂNCIA FOSCO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM FURO	Pct c/100 und	100	R\$26,73	R\$2.673,00
23	463460	CLIQUE, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO APLICAÇÃO FIXAR PAPÉIS E SIMILARES TAMANHO 2/0 MATERIAL ARAME DE AÇO FORMATO PARALELO	Cx c/100 und	200	R\$2,00	R\$400
24	458597	CLIQUE, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO TAMANHO 8/0 MATERIAL ARAME DE AÇO FORMATO PARALELO	Cx c/25 und	300	R\$1,93	R\$579,00
25	367973	CLIQUE, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO APLICAÇÃO FIXAR PAPÉIS E SIMILARES TAMANHO 4/0 MATERIAL AÇO CARBONO FORMATO PARALELO	Cx c/50 und	400	R\$1,99	R\$796,00
26	435043	COLA, COMPOSIÇÃO PLÁSTICO RECICLADO COR BRANCA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICA TIPO BASTÃO	Unidade	200	R\$11,00	R\$2.200,00
27	449827	COLA, COMPOSIÇÃO RESINA SINTÉTICA COR INCOLOR APLICAÇÃO ISOPOR TIPO LÍQUIDA 90g	Unidade	120	R\$4,00	R\$480,00
28	284808	COLA, COMPOSIÇÃO SILICONE, APLICAÇÃO PISTOLA QUENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM 11 MM DE DIÂMETRO E 30 CM DE COMPRIMENTO, TIPO BASTÃO	Quilograma	30	R\$36,20	R\$1.086,00
29	361356	CORRETIVO FITA, MATERIAL BASE DE POLIACRILATO COMPRIMENTO 10 M LARGURA 4,20 MM APLICAÇÃO APAGAR CANETA ESFEROGRÁFICA	Unidade	300	R\$5,30	R\$1.590,00

30	420598	CORRETIVO LÍQUIDO, MATERIAL BASE D ÁGUA - SECAGEM RÁPIDA APLICAÇÃO PAPEL COMUM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FORMATO CANETA COM PONTA METÁLICA	Cx c/12 und	100	R\$32,50	R\$3.250,00
31	201129	CORRETIVO LÍQUIDO, MATERIAL BASE D_ÁGUA- SECAGEM RÁPIDA, APRESENTAÇÃO FRASCO, APLICAÇÃO PAPEL COMUM ML, VOLUME 18 ML	Cx c/12 und	20	R\$18,50	R\$370,00
32	470836	ENVELOPE\, MATERIAL: KRAFT\, MODELO: SACO PADRÃO\, TAMANHO (C X L): 229 X 324 MM\, COR: NATURAL\, GRAMATURA:75 G/M2	Unidade	3000	R\$0,30	R\$900,00
33	462870	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO, MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO 29 MM, COMPRIMENTO 330 MM, COR BRANCA	Pct c/50 und	20	R\$34,46	R\$689,20
34	625376	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, DIÂMETRO 14 MM, COMPRIMENTO 330 MM, COR PRETA	Pct c/100 und	10	R\$27,70	R\$277,00
35	411771	ESTILETE, TIPO LÂMINA RETRÁTIL ESPESSURA 18 MM MATERIAL CORPO PLÁSTICO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 TRAVA AUTOMÁTICA E 1 TRAVA MANUAL	Unidade	150	R\$4,50	R\$675,00
36	395204	Papel Recado Auto-Adesivo Material: Papel Reciclado, Gramatura: 90 G/M2, Comprimento: 76 MM, Largura: 76 M, 100 FL	Bloco	60	R\$2,37	R\$142,20
37	357377	EXTENSÃO ELÉTRICA, TIPO FLEXÍVEL COMPRIMENTO 3 M ACESSÓRIOS 3 ENTRADAS NÚMERO PÓLOS 2P +T	Unidade	120	R\$19,90	R\$2.388,00
38	278812	EXTRATOR GRAMPO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL TIPO ESPÁTULA TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO	Unidade	120	R\$2,00	R\$240,00
39	280202	EXTRATOR GRAMPO, MATERIAL: METAL, TIPO: RATINHO, TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, TAMANHO: PEQUENO	Unidade	120	R\$4,45	R\$534,00
40	397814	FELTRO, MATERIAL FELTRO, LARGURA 1,40 M, COR VERDE	Metro	30	R\$19,90	R\$597,00
41	473407	FILTRO LINHA\, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:110/220 V\, QUANTIDADE SAÍDA:6 TOMADAS MOD.UNIVERSAL\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CHAVE LIGA /DESLIGA\, FUSÍVEL 7A	Unidade	100	R\$31,01	R\$3.101,00
42	461963	FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, LARGURA 18 MM, COMPRIMENTO 55 M	Unidade	300	R\$4,44	R\$1.332,00
43	445375	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO TIPO TRANSPARENTE LARGURA 50 MM COMPRIMENTO 50 M APLICAÇÃO EMPACOTAMENTO	Unidade	500	R\$3,80	R\$1.900,00
44	279108	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE TIPO MONOFACE LARGURA 12 MM COMPRIMENTO 30 M APLICAÇÃO MULTIUSO	Unidade	600	R\$2,05	R\$1.230,00

45	279041	FITA ADESIVA, MATERIAL:POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO:DUPLA FACE, LARGURA:19 MM, COMPRIMENTO:30 M, COR:INCOLOR, APLICAÇÃO:MULTIUSO	Unidade	150	R\$5,85	R\$877,50
46	355427	FITA SINALIZAÇÃO\, MATERIAL: PLÁSTICO\, LARGURA:70 MM\, COR: PRETA E AMARELA\, APLICAÇÃO: SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIA\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORMATO CORES EM DIAGONAL\, ZEBRADA	Unidade	400	R\$10,00	R\$4.000,00
47	456189	FITA, MATERIAL CETIM LARGURA 10 MM COMPRIMENTO 50 M COR VINHO	Rolo 50 m	60	R\$14,99	R\$899,40
48	422424	GRAMPEADOR, MATERIAL METAL TIPO MESA CAPACIDADE ATÉ 100 FL TAMANHO GRAMPO 23/8, 23/10, 23/13, 24/8, 24/10	Unidade	50	R\$42,69	R\$2.134,50
49	288921	GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TIPO MESA, CAPACIDADE 30 FL, TAMANHO GRAMPO 26/6, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PINTURA EPÓXI	Unidade	200	R\$21,14	R\$4.228,00
50	324271	GRAMPEADOR, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, MATERIAL AÇO, TIPO INDUSTRIAL, CAPACIDADE ATÉ 240 FL, TAMANHO GRAMPO 23/6, 23/10, 23/13, 23/15, 23/17, 23/20 E 23/24, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO AÇO	Unidade	20	R\$139,00	R\$2.780,00
51	321521	GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL METAL TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO TAMANHO 23/8	Cx c/ 5.000 Und	60	R\$17,35	R\$1.041,00
52	425226	GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL METAL TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO/COBREDO TAMANHO 26/6 USO GRAMPEADOR DE MESA	Cx c/ 5.000 Und	100	R\$3,48	R\$348,00
53	371956	GRAMPO PASTA, MATERIAL PLÁSTICO POLIPROPILENO APRESENTAÇÃO TRILHO COMPRIMENTO 80 MM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAPACIDADE 200 FOLHAS COR BRANCA	Cx c/ 50 Und	100	R\$8,84	R\$884,00
54	337565	LACRE SEGURANÇA, MATERIAL PLÁSTICO COMPRIMENTO 16 CM TIPO ESPINHA DE PEIXE CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NUMERADO COR AZUL	Pct c/100 und	500	R\$12,23	R\$6.115,00
55	256554	LÂMINA ESTILETE, MATERIAL AÇO, LARGURA 18 MM, TIPO USO DESCARTÁVEL, APLICAÇÃO ESTILETE RETRÁTIL	Embalagem c/10 Und	50	R\$2,39	R\$119,50
56	416540	LÁPIS PRETO, MATERIAL CORPO MADEIRA DIÂMETRO CARGA 2 MM DUREZA CARGA HB FORMATO CORPO SEXTAVADO MATERIAL CARGA GRAFITE	Cx c/ 114 Und	60	R\$31,88	R\$1.912,80
57	256942	LIVRO ATA, MATERIAL PAPEL SULFITE QUANTIDADE FOLHAS 200 COMPRIMENTO 330 MM LARGURA 210 MM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAPA DURA ; FOLHAS NUMERADAS E PAUTADAS	Unidade	300	R\$20,42	R\$6.126,00
58	245187	LIVRO PROTOCOLO, MATERIAL PAPEL OFF-SET, QUANTIDADE FOLHAS 100 FL, COMPRIMENTO 230 MM, LARGURA 170 MM, TIPO CAPA DURA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS SEQUENCIALMENTE, MATERIAL CAPA PAPELÃO, GRAMATURA FOLHAS 54 G/M2	Unidade	300	R\$10,39	R\$3.117,00
59	397768	MARCADOR PÁGINA, COR DIVERSAS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ADESIVOS REPOSICIONÁVEIS,SETAS,NEO N,POST-ITFLAGS	Unidade	300	R\$2,89	R\$867,00

60	399611	ÓCULOS PROTEÇÃO, MATERIAL ARMAÇÃO:POLICARBONATO E NYLON, TIPO PROTEÇÃO:LATERAL, MATERIAL PROTEÇÃO:POLICARBONATO, TIPO LENTE: ANTI- RISCO	Unidade	200	R\$9,50	R\$1.900,00
61	278462	PAPEL AUTO-ADESIVO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO CONTACT, COR INCOLOR, GRAMATURA 60 G/M2, LARGURA 450 MM, ACABAMENTO SUPERFICIAL BRILHANTE, COMPRIMENTO FOLHA 2.500 MM, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE	Rolo 25 m	100	R\$63,36	R\$6.336,00
62	451897	PAPEL FOTOGRÁFICO, TIPO GLOSSY BRILHANTE LARGURA 210 MM COMPRIMENTO 297 MM GRAMATURA 180 G/M2 COMPATIBILIDADE IMPRESSORA JATO DE TINTA / LASER	Cx c/100 FL	200	R\$25,00	R\$5.000,00
63	461889	PAPEL PARA IMPRESSÃO FORMATADO, TIPO SULFITE/APERGAMINHADO/O FÍCIO TAMANHO (C X L) 297 X 210 MM GRAMATURA 75 G/M2 COR BRANCO CARACTERÍSTICA ADICIONAL ALVURA SUPERIOR	Embalagem 500 FL	1000	R\$27,00	R\$27.000,00
64	297355	PAPEL VERGÊ, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, COR BRANCA, GRAMATURA 180 G/M2, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM	Embalagem 50 FL	150	R\$14,64	R\$2.196,00
65	466616	PASTA ARQUIVO, MATERIAL PAPEL KRAFT TIPO SUSPensa PENDULAR LARGURA 240 MM ALTURA 360 MM GRAMATURA 300 G/M2 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2 CONFORME MODELO DO ÓRGÃO	Unidade	800	R\$2,88	R\$2.304,00
66	346530	PASTA ARQUIVO, MATERIAL PAPELÃO PRENSADO TIPO REGISTRADORA AZ LARGURA 280 MM ALTURA 350 MM LOMBADA 85 MM COR PRETA APLICAÇÃO ARQUIVO DE DOCUMENTO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2 PRENDEDOR INTERNO/ALAVANCA/COM 2 FUROS	Unidade	150	R\$9,90	R\$1.485,00
67	402797	PASTA ARQUIVO, MATERIAL PAPELÃO REVESTIDO DE PVC TIPO CATÁLOGO LARGURA 245 MM ALTURA 335 MM COR PRETA CAPACIDADE 100 SACOS PLÁSTICOS FL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2 PRENDEDOR INTERNO	Unidade	200	R\$22,64	R\$4.528,00
68	462579	PASTA ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO TIPO SANFONADA LARGURA 210 MM ALTURA 297 MM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ÍNDICE ALFABÉTICO AZ E 31 DIVISÓRIAS APLICAÇÃO ARQUIVO DE DOCUMENTO	Unidade	200	R\$35,00	R\$7.000,00
69	464326	PASTA ARQUIVO, MATERIAL POLIPROPILENO TIPO ABAS E ELÁSTICO COR VARIADA GRAMATURA 180 G/M2 TAMANHO OFÍCIO	Unidade	600	R\$3,03	R\$1.818,00
70	355567	PASTA ARQUIVO, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO L, LARGURA 220 MM, ALTURA 310 MM, COR INCOLOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRANSPARENTE, TAMANHO A4	Unidade	600	R\$1,90	R\$1.140,00
71	202054	PERCEVEJO, MATERIAL METAL TRATAMENTO SUPERFICIAL LATONADO TAMANHO 10 MM	Cx c/100 Und	250	R\$3,37	R\$842,50
72	434774	PERFURADOR PAPEL, MATERIAL METAL TIPO MESA CAPACIDADE PERFURAÇÃO 30 FL FUNCIONAMENTO MANUAL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM MARGINADOR E APARADOR QUANTIDADE FUROS 2 UN	Unidade	100	R\$29,30	R\$2.930,00
73	320155	PILHA, MODELO AAA SISTEMA ELETROQUÍMICO ALCALINA	Embalagem	900	R\$4,94	R\$4.446,00

			c/4 Und			
74	231790	PILHA\, TAMANHO: PEQUENA\, TIPO: ALCALINA\, MODELO: AA	Embalagem c/4 Und	300	R\$5,49	R\$1.647,00
75	432309	PINCEL MARCADOR PERMANENTE CD, MATERIAL PLÁSTICO RECICLADO, TIPO PONTA FELTRO, COR TINTA VARIADA	Cx c/12 Und	20	R\$16,40	R\$328,00
76	447943	PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO, MATERIAL PLÁSTICO MATERIAL PONTA FELTRO TIPO CARGA DESCARTÁVEL COR AZUL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PONTA DE 2,5MM DE DIÂMETRO/TAMPA ANTIFIXANTE	Cx c/12 Und	60	R\$24,99	R\$1.499,40
77	447944	PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO, MATERIAL PLÁSTICO MATERIAL PONTA FELTRO TIPO CARGA DESCARTÁVEL COR PRETA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PONTA DE 2,5MM DE DIÂMETRO/TAMPA ANTIFIXANTE	Cx c/12 Und	60	R\$25,99	R\$1.559,40
78	447945	PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO, MATERIAL PLÁSTICO MATERIAL PONTA FELTRO TIPO CARGA DESCARTÁVEL COR VERMELHA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PONTA DE 2,5MM DE DIÂMETRO/TAMPA ANTIFIXANTE	Cx c/12 Und	60	R\$25,00	R\$1.500,00
79	439981	PISTOLA APLICADORA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220 V POTÊNCIA 10 W APLICAÇÃO COLAGEM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PROFISSIONAL, COMPATÍVEL BASTÃO SILICONE	Unidade	40	R\$17,63	R\$705,20
80	267156	PLÁSTICO, MATERIAL LISOLENE COR BRANCA LARGURA 1,40 M TIPO USO DECORAÇÃO COMPRIMENTO 100 M	Rolo 100 m	100	R\$ 145,00	R\$14.500,00
81	283571	PORTA-CANETA, MATERIAL ACRÍLICO, LARGURA 230 MM, ALTURA 100 MM, APLICAÇÃO ESCRITÓRIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM 3 DIVISÕES	Unidade	200	R\$9,00	R\$1.800,00
82	413335	PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL MADEIRA, COMPRIMENTO 350 MM, LARGURA 250 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PEGADOR METÁLICO	Unidade	400	R\$4,28	R\$1.712,00
83	485625	QUADRO BRANCO, MATERIAL MDF, ACABAMENTO SUPERFICIAL MOLDURA ANODIZADO, COR MOLDURA BRANCO, FINALIDADE ANEXAR AVISOS E DOCUMENTOS, LARGURA 90 CM, COMPRIMENTO 120 CM, MATERIAL MOLDURA ALUMÍNIO	Unidade	60	R\$ 115,00	R\$6.900,00
84	428937	RÉGUA ESCRITÓRIO, MATERIAL ACRÍLICO COMPRIMENTO 50 CM GRADUAÇÃO CENTÍMETRO/MILÍMETRO TIPO MATERIAL RÍGIDO COR CRISTAL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LARGURA 30MM	Unidade	200	R\$3,67	R\$734,00
85	350924	RÉGUA ESCRITÓRIO, MATERIAL METAL COMPRIMENTO 30 CM GRADUAÇÃO CENTÍMETRO/POLEGADA TIPO MATERIAL RÍGIDO	Unidade	200	R\$4,40	R\$880,00
86	461462	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL MATERIAL CABO POLIPROPILENO COMPRIMENTO 13 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM PONTA	Unidade	120	R\$1,64	R\$196,80

87	376266	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL MATERIAL CABO POLIPROPILENO COMPRIMENTO 21 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO ANATÔMICO	Unidade	300	R\$5,27	R\$1.581,00
88	411718	TINTA PARA CARIMBO, COR PRETA COMPONENTES BASE D ÁGUA, CORANTE, SOLVENTES E ADITIVOS ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO	Unidade	150	R\$4,50	R\$675,00
89	410329	TINTA PARA CARIMBO, COR VERMELHA COMPONENTES BASE D ÁGUA ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO APLICAÇÃO AUTOMÁTICO	Frasco 40 ml	70	R\$4,04	R\$282,80
					VALOR TOTAL	215.302,60

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de um ano contados do(a) contados da assinatura da ata, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

- 4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) emissão da nota de empenho (NE), em remessa única.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (10) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. 25 de Agosto, Bairro: Aeroporto Velho, N° 3224, Cruzeiro do Sul –AC, no Setor do Almoarifado.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Reunião Inicial

- 6.5. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do contrato.
- 6.6. A pauta desta reunião observará, pelo menos:
- 6.6.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;
- 6.6.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;
- 6.6.3. esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;
- 6.6.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;
- 6.6.5. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

Fiscalização

- 6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.[A1]

Fiscalização Técnica

- 6.8. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.10. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.14. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.17. Cabe ao gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022:

6.18.1. . coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.18.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.18.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.18.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.18.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.18.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.18.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.19. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:[A1]

7.2.4.1. *Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;*

7.2.4.2. *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;[A2]*

7.2.4.2.1. *O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

7.2.4.3. *Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “a” a “d” de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.4. *Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.5. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.6. *Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.*

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária[A1], no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.[A2]

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias úteis.[A3]

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES /ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.12.1. o prazo de validade;
- 8.12.2. a data da emissão;
- 8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.12.5. o valor a pagar; e
- 8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 8.15.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *INPC* de correção monetária.[A4]

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito[A11]

8.38. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.[A12]

8.38.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.38.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.38.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.38.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.[A13]

8.39. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.[A14]

Reajuste

8.40. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.41. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI[A19], mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade[A20]

8.42. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.43. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o (s) índice(s) definitivo(s).

8.44. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.45. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.46. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.47. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta[A1]

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade *PREGÃO* sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo *MENOR PREÇO*.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;[A4]

9.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A5]

9.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;[A7]

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.[A8]

Qualificação Econômico-Financeira

9.24. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.25. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.26. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis *dos dois últimos exercícios sociais*, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas[A10] :

LG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =

Ativo Circulante

Passivo Circulante

9.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.30. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.[A13]*

Qualificação Técnica

9.31.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.31.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

9.32. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.33. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.34. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.35. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.36. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. *O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$215.302,60 (Duzentos e quinze mil, trezentos e dois reais e sessenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.*

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
- 11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas.

Cruzeiro do Sul - AC, 15 de julho de 2026.

Chefe da Equipe de Planejamento

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O adjudicatário terá o *prazo de* 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato *[Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização]*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:
- 1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- 1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no *Edital*, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. *O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*
- 2.2. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.*

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1. São obrigações do Contratante:
- 3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

- 3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
 - 3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;
 - 3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
 - 3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 - 3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período. [A4]
 - 3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de XXXXXX.[A5]
 - 3.1.10. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*[A6] [A7]
- 3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO[A8]

- 4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 4.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, *e da relação da rede de assistência técnica autorizada*[A9] ;
 - 4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
 - 4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A10]
 - 4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - 4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
 - 4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 - 4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

- 4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 4.1.17. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*
- 4.1.18. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;*
- 4.1.19. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*
- 4.1.20. *Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*
- 4.1.21. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.[A11]*
- 4.1.22. *Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho[A12];*
- 4.1.23. *Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;*
- 4.1.24. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;*
- 4.1.25. *Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;*
- 4.1.26. *Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.*

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes[A16] contraentes.

5.2. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva. 5.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.3.3. Indenizações e multas.

5.4. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.5. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.[A17]

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A18]

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

- Não é o caso

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: A presente aquisição ainda será realizada neste ano.

JOSELITON MONTEIRO GUIMARAES

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 15/07/2026 às 15:28:23.